CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº / 2024

"Dá denominação e delimita de Bairro "**PREFEITO PAULO FRAGA**" a área urbana que especifica e dá outras Providências"

Art. 1° Fica denominado Bairro **"PREFEITO PAULO FRAGA**"nesta cidade, a área aprovada pela licença de Loteamento nº 6.741,2016 de 20/06/2016, **denominada LOTEAMENTO SÃO VICENTE DE PAULO FASE 4,** situado no Bairro da Barra, conforme alvará de Loteamento e descrição que inicia-se no ponto 09,de coordenadas N 5.427,384m e E 9.3849,005, deste segue com azimute de 101°03'14" e distancia de 37,92m até o ponto 10 de coordenadas N 5.420,111m e E 9.886,230m; deste com azimute de 192°04'42" e distancia de 6,29m, até o ponto 11 de coordenadas N 5.413,955 m e E 9.884,912m; deste segue com azimute de 99°50'09" e distancia de 85, 89 m ate o ponto 12 de coordenadas N 5.399,281m e E 9.969,548m, confrontando nestes trechos com Sociedade São Vicente de Paulo; deste segue com azimute de 181°17'53"e distancia de 55,66m ate o ponto 13, de coordenadas N 5.343,635 m e E 9.968,287m; deste segue com azimute de 149°13'03" e distancia de 296,33m ate o ponto 14 de coordenadas N 5.089,045m e E 10.119,947m confrontando nestes trechos com FEBEM; deste , segue com azimute de 226°09'00" e distancia de 32,66m ate o ponto 15 de coordenadas N 5.066,425 m e E 10.096,40m confrontando nestes trechos com Sociedade São Vicente de Paulo; deste segue com azimute de 226°37'45"e distancia de 14,47m ate o ponto 16 de coordenadas N 5.056,486m e E 10.085,879 mdeste segue com azimjute de 170°37'23" e distancia de 22,80m ate o ponto 17 de coordenadas N 5.033,988 m e E 10.089,594 m; deste segue com azimute 233°12'57" e distancia de 15,75m ate o ponto 19 de coordenadasN 5.019,361m e E 10.074,455 m, confrontando nestes trechos com Rua de acesso ao Loteamento São Vicente de Paulo; deste, segue em curva a distancia de 967,31m ate o ponto 20 de coordenadas N 5.056,092 m e E 10.019,181 m; deste segue com azimute de 285°22'32" e distancia de 139,03m ate o ponto 21 de coordenadas N 5.092,957 m e E 9.885,120mdeste, segue com azimute de 285°22'32" e distancia de 64,30m ate o ponto 22,

de coordenadas N 5.110,039m e E 9.822,999m, confrontando nestes trechos com ASILO LAR OZANAM, deste, segue com azimjute 325°02’48” e distancia de 59,76m ate o ponto 23 de coordenadas N5.518,949m e E9.788,811 m; deste segue com azimute de 328°25’09” e distancia de 48,18m até o ponto 24, de coordenadas N5.200,002 m e E 9.763,574m;deste segue com azimute de 340°32’56” e distancia de 26,60m ate o ponto 01 de coordenadas N5.225,087 e N 9.754,715m confrontando com Jaime Jose Macedo, deste segue com azimute de 34°43’27” e distancia de 57,80m ate o ponto 02 de coordenadas N 5.272,598m e E 9.787,643m, confrontando neste trecho com Herdeiros de Antero Lopes de Carvalho; deste segue com azimute de 35°59’39” e distancia de 18,47m ate o ponto 03 de coordenadas N 5.287,547m e N 9.798,502m; deste segue com azimute de 14°08’4” e distancia de 25,29m ate o ponto 04 de coordenadas N 5.312,071m e E 9.804,683m; deste segue com azimute de 12°01’57” e distancia de 30,42m ate o ponto 05 de coordenadas N 5.341,287 m e E 9.811,025m; deste segue com azimute de 19°34’52” e distancia de 11,94m ate o ponto 06, de coordenadas N 5.353,084m e E 9.815,030m; deste segue com azimute de 27°45’02” e distancia de 36,91m ate o ponto 07 de coordenadas N 5.385,749m e E 9.832,216m confrontando nestes trechos com Nedir Vaz; deste segue com azimute de 27°16’45” e distancia de 23,55m ate o ponto 08 de coordenadas N 5.406,673m e E 9.843,006m; deste segue com azimute de 16°09’20” e distancia de 21,56m ate o ponto 09 de coordenadas N 5.427,384m e E 9.849,005m confrontando neste trecho com Eduardo Schelb; ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme levantamento topografico do Engenheiro Geraldo Majela Queiroz Botelho, CREA 38.073/D e matricula nº 38.431 do Lº 2 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2° Os anexos I e II são partes integrantes desta lei.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miriam Facchini

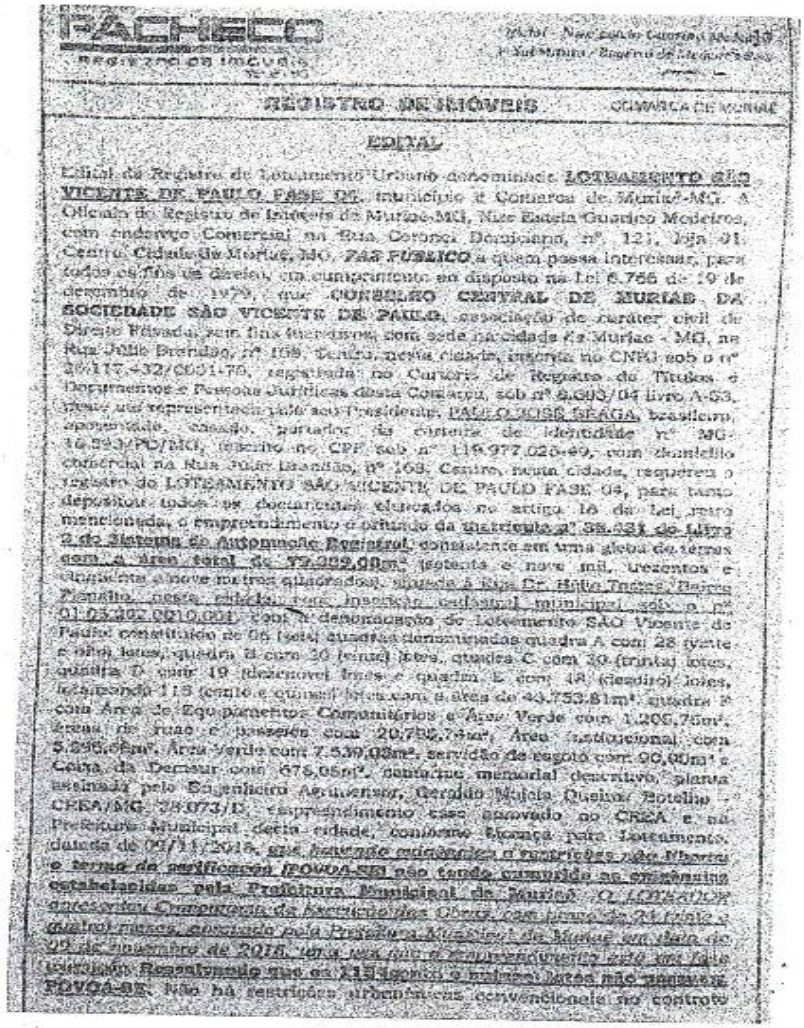
Vereadora

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello,22 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

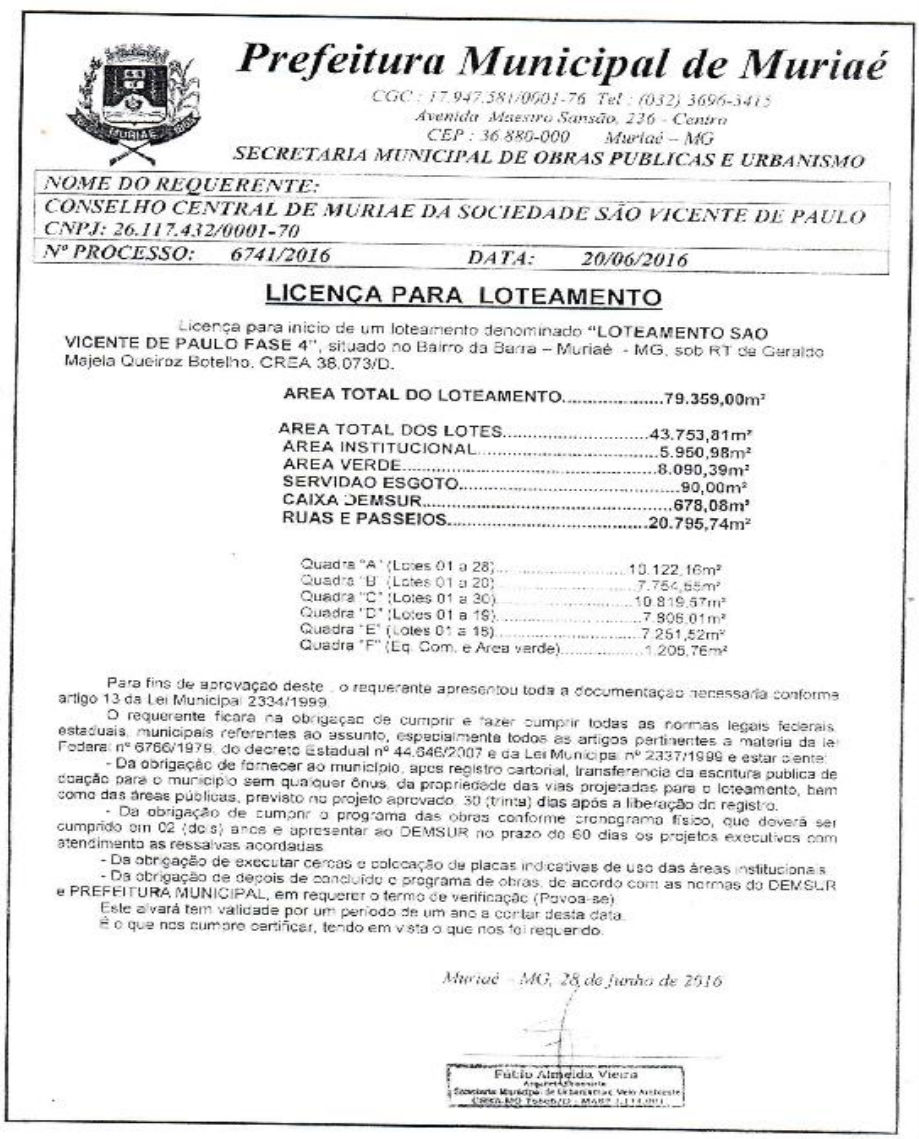


REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE MURIAÉ

EDITAL

Edital de Registro de Loteamento Urbano denominado **LOTEAMENTO SÃO VICENTE DE PAULO FASE 04**, município e Comarca de Muriaé-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Muriaé-MG, Nize Estela Guedes Medeiros, com endereço Comercial na Rua Coronel Domiciano, nº. 121, loja 01, Centro, Cidade de Muriaé, MG, **FAZ PÚBLICO** a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao disposto na Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que **CONSELHO CENTRAL DE MURIAÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, associação de caráter civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Muriaé - MG, na Rua Júlio Prestes, nº 169, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.117.432/0001-70, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob nº 9.603/04 livro A-63, neste ato representada pelo seu Presidente, PAULO JOSÉ BRAGA, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº MG-16.993/PC/MG, inscrito no CPF sob nº 119.977.026-49, com domicílio comercial na Rua Júlio Prestes, nº 169, Centro, nesta cidade, requereu o registro do LOTEAMENTO SÃO VICENTE DE PAULO FASE 04, para tanto depositou todos os documentos elencados no artigo 18 da lei, acima mencionada, o empreendimento é oriundo da matrícula nº 58.031 do livro 2 do Sistema de Automação Registral, constante em uma gleba de terras com a área total de 72.302,00m², setenta e nove mil, trezentos e duzentos e nove metros quadrados, situada à Rua Dr. Hélio Tristão Vianna Penalva, nesta cidade, inscrita cadastral municipal sob o nº 01.03.002.0010.001, com a denominação de Loteamento SÃO Vicente de Paulo constituído de 06 (seis) quadras denominadas quadra A com 28 (vinte e oito) lotes, quadra B com 30 (trinta) lotes, quadra C com 30 (trinta) lotes, quadra D com 19 (dezenove) lotes e quadra E com 18 (dezoito) lotes, totalizando 115 (cento e quinze) lotes com a área de 43.753,81m², quadra F com Área de Equipamentos Comunitários e Área Verde com 1.306,75m², áreas de ruas e passeios com 20.792,74m², Área Institucional com 5.295,69m², Área Verde com 7.539,03m², servidão de esgoto com 90,00m² e Caixa de Detenção com 675,05m², conforme memorial descritivo, planta assinada pelo Engenheiro Agrimensor, Geraldo Murilo Queiroz Botelho - CREA/MG 39.073/D, empreendimento este aprovado no CREA e na Prefeitura Municipal desta cidade, conforme licença para loteamento, datada de 09/11/2018, **que havendo cumprido a exigências das Normas e termo de verificação FOVOA-SEI não tendo cumprido as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Muriaé. O LOTEADOR** apresentou Cronograma de Execução das Obras, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, concedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé em data de 09 de setembro de 2019, **que a área** foi devidamente averbada junto a matrícula supracitada. **Ressaltando que os 115 lotes e imóveis lotes não pagaram FOVOA-SEI**. Não há restrições urbanísticas convencionais no controle

Anexoll



Prefeitura Municipal de Muriaé

CGC : 17.947.581/0001-76 Tel : (032) 3696-3415
Avenida Maestro Sansão, 236 - Centro
CEP : 36.880-000 Muriaé – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

NOME DO REQUERENTE:
CONSELHO CENTRAL DE MURIAE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 26.117.432/0001-70
Nº PROCESSO: 6741/2016 DATA: 20/06/2016

LICENÇA PARA LOTEAMENTO

Licença para inicio de um loteamento denominado "LOTEAMENTO SAO VICENTE DE PAULO FASE 4", situado no Bairro da Barra – Muriaé - MG, sob RT de Geraldo Majela Queiroz Botelho, CREA 38.073/D.

AREA TOTAL DO LOTEAMENTO.....79.359,00m²

AREA TOTAL DOS LOTES.....43.753,81m²
AREA INSTITUCIONAL.....5.950,98m²
AREA VERDE.....8.090,39m²
SERVIDAO ESGOTO.....90,00m²
CAIXA DEMSUR.....678,08m²
RUAS E PASSEIOS.....20.795,74m²

Quadra "A" (Lotes 01 a 28).....10.122,16m²
Quadra "B" (Lotes 01 a 20).....7.754,55m²
Quadra "C" (Lotes 01 a 30).....10.819,57m²
Quadra "D" (Lotes 01 a 19).....7.806,01m²
Quadra "E" (Lotes 01 a 18).....7.251,52m²
Quadra "F" (Eq. Com. e Area verde).....1.205,76m²

Para fins de aprovação deste , o requerente apresentou toda a documentação necessaria conforme artigo 13 da Lei Municipal 2334/1999.

O requerente ficara na obrigaçao de cumprir e fazer cumprir todas as normas legais federais, estaduais, municipais referentes ao assunto, especialmente todos as artigos pertinentes a materia da lei Federal nº 6766/1979, do decreto Estadual nº 44.646/2007 e da Lei Municipal nº 2337/1999 e estar ciente:

- Da obrigação de fornecer ao município, apos registro cartorial, transferencia da escritura publica de doação para o município sem qualquer ônus, da propriedade das vias projetadas para o loteamento, bem como das áreas públicas, previsto no projeto aprovado, 30 (trinta) dias após a liberação do registro.
- Da obrigação de cumprir o programa das obras conforme cronograma físico, que deverá ser cumprido em 02 (dois) anos e apresentar ao DEMSUR no prazo de 60 dias os projetos executivos com atendimento as ressalvas acordadas.
- Da obrigação de executar cercas e colocação de placas indicativas de uso das áreas institucionais.
- Da obrigação de depois de concluído o programa de obras, de acordo com as normas do DEMSUR e PREFEITURA MUNICIPAL, em requerer o termo de verificação (Povoa-se).

Este alvará tem validade por um periodo de um ano a contar desta data.
É o que nos cumpre certificar, tendo em vista o que nos foi requerido.

Muriaé – MG, 28 de junho de 2016

Fábio Almeida Vieira
Arquiteto/Urbanista
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
CREA-MG 70680/D - MAT. 1.114.011

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a definir o nome correto do bairro, **BAIRRO PREFEITO PAULO FRAGA.** Faltam palavras para descrever quem foi, especialmente para quem conviveu com ele. Foi um dos líderes políticos mais importantes da nossa cidade e exemplo de gestor público. Ao longo de sua trajetória, deixou honrosos valores plantados. Nada mais justo do que deixar seu nome marcado para sempre em um local tão simbólico para Nossa cidade. A maneira que atendia a população com sua simplicidade, presteza e, acima de tudo, o seu comprometimento com o município e em poder atender bem às pessoas ficarão para sempre gravados em nossas memórias.

Ressalta-se que o projeto de Lei visa oferecer detalhes para os órgãos constituídos. Isso cria condições para a melhoria do bairro e da qualidade de vida dos seus moradores em várias frentes:

- Fornece características ao trabalho de sua Associação de Moradores;
- Permite melhor avaliação dos problemas do bairro;
- Facilita o trabalho das Secretarias Municipais e demais Órgãos de prestação de serviços à comunidade;
- Permite aos moradores maior controle sobre o andamento das obras públicas no bairro;
- Facilita a distribuição de correspondências;
- Auxilia o monitoramento por parte dos Órgãos de Segurança;
- Define parâmetros numéricos do bairro.

E mais, o bairro não possui uma definição oficial, ou seja, uma Lei aprovada por essa Casa Legislativa denominando e limitando o bairro, mesmo assim foi popularmente denominado como “Loteamento dos Vicentinos”

Outro ponto importante, é que facilitará aos moradores que precisarem emitir documentos na Prefeitura para encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, pois atualmente, sem a Lei que define o bairro a Prefeitura não consegue emitir documentos que comprovem a existência do bairro, o que ocasiona alguns transtornos aos moradores que necessitam

destes documentos.
Diante do exposto, que justificam a proposição, solicito a respectiva apreciação, e esperando contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores para na certeza de que após o trâmite regular,seja ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Miriam Facchini
Vereadora

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello,22 de abril de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
PAULO FRAGA

CPF
003.038.956-91

MATRÍCULA:
0359640155 2010 4 00078 126 0025277 25

SEXO
masculino

COR
//

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, com 86 anos de idade

NATURALIDADE
Patrocinio do Muriaé-MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
//

ELEITOR
//

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MAXIMIANO SOARES FRAGA e ZULMIRA FERREIRA FRAGA.
Rua Desembargador Canedo, nº 242, apt 101, B: Centro, Muriaé-MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO
sete de setembro de dois mil e dez, às 18:00 horas

DIA MÊS ANO
07/09/2010

LOCAL DE FALECIMENTO
Pronto Socorro Hospital São Paulo, em Muriaé-MG

CAUSA DA MORTE
Parada Cardio Respiratoria, Politraumatismo, Acidente de Transito

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO
Cemitério/Crematório do Caju Rio de Janeiro-RJ

DECLARANTE
DONALDSON CARLOS DA SILVA JUNIOR

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr:Marcio Guida, CRM 32027; e Dr:Renato Del Penho, CRM nº 19466

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES A ACRESCER
A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo: Inclusão de CPF.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
//

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas da Sede / Muriaé-MG / CNS: 03.596-4
Oficial de Registro: Paulo Cezar de Oliveira Junior
Alameda São José, nº 47, Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-021
Tel: (32) 3722-6062 – email: cartoriomuriae@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Muriaé-MG, 16 de abril de 2024.

Larissa Genuino de Oliveira
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE MURIAÉ - MG

Selo Consulta: HLY79126 - Cod. Seg: 8192.5364.4227.0768 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7802), 1 (7402), 1 (7901) Ato(s) Praticado(s) por: Larissa Genuino de Oliveira - Escrevente - Emol.: R$ 57,86 - Tx.Judic.: R$ 10,99 - Total: R$ 68,85 - ISS: R$ 2,72 - Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RPEN BRASIL GB 3821369 BRP


Ee Professor
Mário Macedo
Borracharia do Toim
UPA Muriaé -
Unidade de Pronto...
Escola Dom
Delfim Febem
BAIRRO PREFEITO
PAULO FRAGA
Ee Julieta
Oliveira Mace
Quadra do Planalto
Obra Unida Lar Ozanam
Google